



FATO RELEVANTE

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o código CVM nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001-19 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300576535, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries, da 103ª (Centésima Terceira) Emissão da Securitizadora ("Emissão" e "CRA"), vem, por meio do presente Fato Relevante e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, informar que foi identificado a propositura de ação judicial para pedido de recuperação judicial pela Devedora, requerendo a suspensão de todos os processos de execução em trâmite que tenham a Devedora, como executada, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Ocorre que, a apresentação do Pedido de Recuperação Judicial constitui Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 8.1.1, alínea (b) da Nota Comercial.

A Securitizadora esclarece que notificou a Devedora na presente data e permanece envidando todos os esforços cabíveis, em constante interlocução com os investidores e com a Devedora, para a adoção das medidas necessárias à regularização da situação. Ressalta, ainda, que os encaminhamentos e deliberações sobre o tema serão oportunamente submetidos à Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

A Securitizadora manterá os investidores e o mercado informados sobre quaisquer novos fatos relevantes relacionados à operação.



São Paulo, 19 de junho de 2026.

Alejandro Merino
Diretor de Securitização